INTERESSADA: Escola Nossa Senhora Aparecida		
EMENTA: Declara, a pedido, a extinção da Escola Nossa Senhora Aparecida, nesta Capital.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 05174528-3	**PARECER:** 0526/2005	**APROVADO:** 05.09.2005

I - RELATÓRIO

Maria de Lourdes Melo, diretora da Escola Nossa Senhora Aparecida, situada na Rua Guilherme Rocha, 1426, Centro, nesta Capital, comunica à Presidência deste Conselho que a escola foi extinta, após o ano letivo de 2004 e, ainda, que todo o acervo da escola foi recolhido ao Núcleo de Organização do Sistema Escolar (NORSE) da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em carimbo, aposto ao processo, o NORSE comprova o recolhimento do arquivo da referida escola no dia 03 de agosto de 2005. Este Conselho declara, a pedido, embora lamentando, a extinção da Escola Nossa Senhora Aparecida, sem antes agradecer o zelo, esforço, o trabalho de todos que ali se empenharam pela educação, de um modo particular à sua diretora que fez de seu cargo um apostolado e, embora nos últimos tempos privada da visão, não abandonou a missão que desempenhava com muito amor.

III – VOTO DO RELATOR

Declara extinta, a pedido, a Escola Nossa Senhora Aparecida, nesta Capital. Comunique-se o fato aos órgãos competentes.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum”, do Plenário nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 2005.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

Digitador: Neto
Revisor: JCO

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Digitador: Neto
Revisor: JCO